

Inovação Produtiva Não PME	
Objetivos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Reforçar o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico; 2. Contribuir para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa e para a criação de emprego qualificado, bem como gerar um efeito de arrastamento em PME.
Tipologias de Projetos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento; 2. Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico; <p>No caso de projetos de investimento localizados nas NUTS II Lisboa e Algarve, apenas são elegíveis atividades de inovação produtiva a favor de uma nova atividade.</p>
Elegibilidade dos Projetos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição; 2. Ser sustentado por uma análise estratégica de empresa; 3. Apresentar viabilidade económico-financeira; 4. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto (no mínimo 25% capitais próprios); 5. Ter uma duração máxima de execução de dois anos; 6. Quando integrar ações de formação profissional demonstrar que o projeto formativo se revela coerente e consoante os objetivos do projeto, que cumpre os normativos estabelecidos no âmbito dos incentivos à formação profissional e não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação; 7. Iniciar a execução no prazo máximo de seis meses após a comunicação de decisão de financiamento; 8. Quando o projeto se inserir uma nova atividade económica, demonstrar, na conclusão do mesmo, a existência de volume de negócios associado a essa atividade; 9. Manter o investimento apoiado e a localização do projeto, no mínimo, durante os cinco anos após a conclusão do investimento; 10. Manter os postos de trabalho criados por um período de cinco anos a contar da data de contratação, não podendo a empresa beneficiária, durante a vigência do contrato de incentivos, reduzir o número total de trabalhadores ao serviço da empresa; 11. Não deslocalizar, para fora da União Europeia, a atividade respeitante ao investimento produtivo apoiado, durante dez anos após o pagamento final ao beneficiário;

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

	<ol style="list-style-type: none"> 12. Apresentação de uma análise custo-benefício que avalie todos os impactos do projeto; 13. Deve o projeto valorizar o contributo relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa, o impacto em termos de criação de emprego qualificado bem como o efeito de arrastamento em PME; 14. Os projetos devem inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente; 15. O benefício deve garantir que da realização do investimento apoiado não resulta uma perda substancial de postos de trabalho noutra região da União Europeia; 16. Demonstrar efeito de incentivo; 17. No que respeita a projetos no setor do turismo, encontrar-se o respetivo projeto de arquitetura aprovado e estarem alinhados com as respetivas estratégias nacional e regionais para o setor do turismo; 18. No caso de projetos a favor de uma alteração fundamental no processo de produção, os custos elegíveis devem exceder a amortização dos ativos a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes; 19. No caso de projetos de diversificação de um estabelecimento já existente, os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos reutilizados; 20. No caso de projetos destinados ao aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, esse aumento deve corresponder a um mínimo a 20% da capacidade já instalada em relação ao ano pré-projecto.
<p>Efeito de Incentivo</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Considera-se que se encontra demonstrado o efeito de incentivo sempre que o beneficiário tenha a apresentado a candidatura anterior à data de início dos trabalhos relativos ao projeto; 2. Para os projetos localizados nas NUTS II Norte, Centro e Alentejo, considera-se que há efeito de incentivo quando, na ausência do financiamento, a realização do investimento na respetiva região não teria sido suficientemente rentável para o beneficiário, resultando assim no encerramento de um estabelecimento existente na região.
<p>Beneficiários</p>	<p>Empresas não PME</p>

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

<p>Elegibilidade dos Promotores</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Encontrar-se legalmente constituído (certidão comercial); 2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade (alvará); 3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos; 4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto; 5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável; 6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada (AF> 20% grande empresa); 7. Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam; 8. Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável; 9. Não ter encerrado a mesma atividade, ou atividade semelhante, no Espaço Económico Europeu, nos dois anos que antecedem a data de candidatura; 10. Não ser uma empresa em dificuldade financeira; 11. Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação; 12. Declarar que não possui salários em atraso. 												
<p>Incentivo</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Incentivo Reembolsável 2. Sem pagamento de juros 3. Carência de capital para 2 anos (3 anos em projetos de turismo) 4. Financiamento a 6 anos (7 anos em projetos de turismo) 5. Possibilidade de conversão em incentivo não reembolsável até 50% em função de avaliação do desempenho do projeto. <table border="1" data-bbox="384 1682 1439 1951"> <thead> <tr> <th colspan="2">Majoração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="7">Taxa Base 35%</td> <td>15 p.p a médias e a pequenas empresas com projectos > 5.000.000€</td> </tr> <tr> <td>25 p.p a pequenas empresas com projectos < 5.000.000€</td> </tr> <tr> <td>10 p.p a projetos localizados em territórios de baixa densidade</td> </tr> <tr> <td>10 p.p a projectos com um plano de demonstração e dissiminação de soluções inovadoras</td> </tr> <tr> <td>10 p.p a projectos de empreendedorismo qualificado e criativo</td> </tr> <tr> <td>10 p.p a projetos de tipologia empreendedorismo feminino e jovem</td> </tr> <tr> <td>10 p.p a projetos com eficiente uso de recursos</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Taxa Máxima - 75%</td> </tr> </tbody> </table>	Majoração		Taxa Base 35%	15 p.p a médias e a pequenas empresas com projectos > 5.000.000€	25 p.p a pequenas empresas com projectos < 5.000.000€	10 p.p a projetos localizados em territórios de baixa densidade	10 p.p a projectos com um plano de demonstração e dissiminação de soluções inovadoras	10 p.p a projectos de empreendedorismo qualificado e criativo	10 p.p a projetos de tipologia empreendedorismo feminino e jovem	10 p.p a projetos com eficiente uso de recursos	Taxa Máxima - 75%	
Majoração													
Taxa Base 35%	15 p.p a médias e a pequenas empresas com projectos > 5.000.000€												
	25 p.p a pequenas empresas com projectos < 5.000.000€												
	10 p.p a projetos localizados em territórios de baixa densidade												
	10 p.p a projectos com um plano de demonstração e dissiminação de soluções inovadoras												
	10 p.p a projectos de empreendedorismo qualificado e criativo												
	10 p.p a projetos de tipologia empreendedorismo feminino e jovem												
	10 p.p a projetos com eficiente uso de recursos												
Taxa Máxima - 75%													

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

	<p>Aos custos elegíveis de formação profissional é concedido um incentivo não reembolsável calculado através da aplicação de uma taxa base de 50%, que pode ser acrescida das seguintes majorações, não podendo, em qualquer caso, a taxa global ultrapassar os 70%:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos; b) 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas; c) 20 p.p. se o incentivo for concedido a micro e pequenas empresas.
<p>Despesas Elegíveis</p>	<p>Activo Fixo Corpóreo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Custos de aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar; 2. Aquisição de equipamentos informáticos relacionados com o desenvolvimento do projeto; 3. Software standard e específico, relacionado com o desenvolvimento do projeto. <p>Activo Fixo Incorpóreo:</p> <p>Constituído por transferência de tecnologia através da aquisição de direitos, de patentes, licenças, “saber-fazer” ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente, sendo que no caso de empresas não PME estas despesas não poderão exceder 50% das despesas elegíveis do projeto.</p> <p>Outras Despesas (até ao limite de 20% do total do investimento):</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Despesas com a intervenção de TOC e ROC na validação das despesas dos pedidos de pagamento (limite 5.000€); 2. Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e engenharia, associados ao projeto; 3. Serviços de engenharia relacionados com a implementação do projeto; 4. Aquisição de serviços de execução de cadastro predial ou prédios em que incide a operação ou o projeto, incluindo aluguer de equipamento; 5. Formação dos recursos humanos no âmbito do projeto; 6. Os projetos do setor da indústria e do turismo podem ainda incluir, como despesas

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01

	<p>elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções e aquisição de material circulante, desde que diretamente relacionados com o exercício da atividade;</p> <p>7. Custos salariais estimados decorrentes da criação líquida de postos de trabalho altamente qualificados, por um período de dois anos.</p>
<p>Despesas não Elegíveis</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Custos normais de funcionamento do beneficiário e investimentos de manutenção e substituição, bem como os custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo como, publicidade corrente, despesas de consultoria fiscal de rotina e serviços jurídicos e administrativos; 2. Custos referentes a investimentos diretos no estrangeiro; 3. Custos referentes a atividades relacionadas com a exportação, nomeadamente os diretamente relacionados com a exportação, à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior ou a outros custos correntes ligados à atividade de exportação; 4. Trabalhos da empresa para ela própria; 5. Pagamentos em numerário; 6. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis do projeto; 7. Compra de imóveis, incluindo terrenos; 8. Trespasse e direitos de utilização de espaços; 9. Aquisição de bens em estado de uso; 10. IVA; 11. Juros durante o período de realização do investimento; 12. Fundo de maneo; 13. Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico, à exceção das presas previstas no setor do turismo para a tipologia de investimento “Inovação empresarial e empreendedorismo”.

Porto

Centro Empresarial da Lionesa
Rua da Lionesa, 446 - Edifício G25
4465 - 671 Leça do Balio
tel./fax: (+351) 22 093 60 92

Lisboa

Av. do Brasil nº 1, 6º Andar - Sala 11
1749-008 Lisboa
tel.: (+351) 21 792 37 00
fax.: (+351) 21 792 37 01